

LEI N.º 1142/2003
DATA: 21/10/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

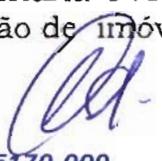
Art. 1.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação de terreno rural, sito na localidade de Santa Terezinha, no Imóvel denominado Dois Irmãos, neste Município, de propriedade do Sr. **João Batista de Oliveira**, conforme características do lote, a seguir:

“terreno rural medindo 312,00m², sito na localidade de Santa Terezinha, no imóvel Dois Irmãos, no Município e Comarca de Pinhão, com os seguintes limites e confrontações: mede 52,0m., de frente para Estrada Geral de ligação Pinhão sede a Zattarlândia e quem olha da referida estrada para o terreno na lateral direita mede 4,0m., e confronta com uma estrada vicinal, na parte dos fundos mede 52,0m., confronta com área de remanescente de propriedade de João Batista de Oliveira e finalmente na lateral esquerda mede 8,0m., e confronta com o arroio, encerrado assim e descrição desta área.”

Art. 2.º. A área expropriada destina-se a readquirição da estrada, para o novo acesso a ponte, recém construída, naquela localidade.

Art. 3.º De acordo com o termo de avaliação n.º. 041/2003, será efetuado o pagamento da respectiva indenização da área expropriada, no valor de R\$ 443,04 (quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

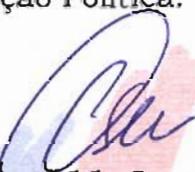
Art. 4.º O pagamento do terreno em questão correrá por conta da dotação orçamentária 041220402157-057 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos- Aquisição de imóveis.



Art. 5º. Determinar ao Setor de Patrimônio Público Municipal as providências necessárias para a efetivação da presente desapropriação e incorporação do terreno ao Patrimônio Público.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, 38.º Ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Passato Duarte
Secretário de Administração Municipal